



Monografia

Memórias da Cultura de Volta Redonda A trajetória do Conselho Municipal de Políticas Culturais

**Vinícius Henrique Brandão
Júlio Cesar Andrade de Abreu**

**Monografia de conclusão da Graduação em
Administração Pública – Universidade Federal Fluminense
Ano de obtenção: 2016.**

Resumo

O presente artigo analisa o novo formato da gestão das políticas públicas, o qual se constitui como o redesenho institucional implementado no país, avanço garantido a partir da Constituição Federal de 1988 e endossado na forma de Conselhos Gestores de Políticas Públicas. Este novo formato instituiu a descentralização e a participação da sociedade nos mais variados eixos alvos de políticas públicas e ações governamentais nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal. Nesta perspectiva, os Conselhos Municipais de Política Cultural tornam o locus de articulação política e cultural em busca de formulação de políticas públicas para o setor, através da interação entre os atores inseridos nesses espaços e das ferramentas e ações disponíveis para o seu avanço e desenvolvimento.

Palavras-chave

Conselhos Gestores; Democracia Participativa; Gestão Pública

Abstract

This article analyzes the new format of public policy management, which is constituted as the institutional redesign implemented in the country, guaranteed advance from the 1988 Federal Constitution and secured in the form of Management Councils for Public Policy. This new format introduced decentralization and participation of society in various axes targets of public policies and government actions in the three spheres of government: federal, state and municipal. In this perspective, the Municipal Councils of Cultural Policy make the political and cultural articulation locus in search of public policies for the sector, through the interaction between the actors inserted in these spaces and the tools and actions available for their advancement and development.

Key Words

Management Councils; Participative Democracy; Public administration

Abstracto

En este artículo se analiza el nuevo formato de gestión de políticas públicas, que se constituye como el rediseño institucional implementado en el país, garantía de avance de la Constitución Federal de 1988 y obtenido en forma de Consejos de Gestión de Políticas Públicas. Este nuevo formato introdujo la descentralización y participación de la sociedad en diversos ejes objetivos de políticas públicas y acciones gubernamentales en las tres esferas de gobierno: federal, estatal y municipal. En esta perspectiva, los Consejos Municipales de Política Cultural hacen del locus político y cultural de articulación en busca de políticas públicas para el sector, a través de la interacción entre los actores insertados en estos espacios y las herramientas y acciones disponibles para su avance y desarrollo.

Palabras claves

Consejos de gestión; Democracia Participativa; Administración Pública

Introdução

A Constituição de 1988 (CF/1988) fora abordada por muitos juristas como a Constituição Cidadã, e por meio de diversos artigos, definiu a participação social como necessária em algumas políticas, abrindo assim espaço para debates e discussões, há o surgimento de uma nova perspectiva sobre a democracia participativa, onde parte dessa participação apresenta-se na forma de Conselhos. (RONCONI, DEBETIR, MATTIA, 2011).

Os Conselhos, acima de todas as percepções, são enormes aliados da democracia participativa e da maneira de como implantar políticas públicas destinadas a uma determinada parcela da sociedade. É de conhecimento de que o gestor, mesmo o mais engajado em seu ofício, não poderá em todos os casos atender a todas as demandas da classe à qual este representa, logo, somente pessoas envolvidas no cotidiano, ou seja, as que vivenciam questões pertinentes ao seu segmento, é que saberão como dialogar e expor os anseios deste grupo. Desta maneira, o segmento ganha visibilidade e voz através de conselhos organizados. Garantindo maior participação social e o exercício da cidadania. Logo, descentralizou-se o poder que outrora estava apenas no Estado, agora transferindo-o para os conselhos, estes podendo ser considerados instituições híbridas, onde Poder Público e Sociedade civil partilham o poder decisório e se constituem como fóruns públicos, que captam demandas e pactuam interesses específicos de diversos grupos envolvidos em determinada área de política (AVRITZER e PEREIRA, 2005)

Ao abordar os conselhos, devemos ter em mente que os tais dizem respeito a um apanhado de normas, regras para o seu bom funcionamento, valores e premissas aos quais os gestores estão ligados, tais como a carga histórica de lutas e conquistas de espaços, acordos entre pares da sociedade e regimento interno para o bom funcionamento. Tudo isso diz respeito a um arranjo institucional, o que vai além de apenas uma sala, ou um espaço. Os conselhos contribuem para a democratização da gestão pública e a participação ativa da sociedade dentro da mesma, afastando premissas de que o Estado se mantém longe e repleto de complexidades para com o cidadão. O conselho abre precedentes para a participação popular e comum dos mais distintos grupos de movimentos sociais. (GOHN, 2001, p. 56)

Abordar a temática democracia participativa é também falar acerca de cultura política brasileira, de como os cidadãos brasileiros enxergam essa cultura reverberada pelos tempos através da histórica política do país. Nota-se o pouco ou nenhum envolvimento por parte de importantes segmentos da sociedade na construção de políticas públicas as quais lhes dizem respeito, o que fica evidenciado pelo esvaziamento de fóruns e de conferências. Conferências estas, que em sua maioria apresentam caráter deliberativo, assim dando liberdade para que possíveis agentes do governo deliberem por interesse e/ou vontade própria utilizando-se deste aparelho popular para tomar decisões as quais apenas lhes cabem respeito.

Instituídos no âmbito federal, os Conselhos Gestores passam então a ser obrigatórios em todos os níveis de governo, vindo a agir debaixo da exigência da fiscalização do repasse de recursos da esfera federal para os estados e municípios. Estes espalham-se por todo país em forma de arranjos institucionais, sendo desta forma temáticos pois estão ligados a políticas sociais específicas (saúde, assistência social, cultura, etc) ou deliberativos, onde suas atribuições não ficam apenas restringidas à formulação de sugestões ou encaminhamento de demandas, mas sobretudo, a decisão das políticas públicas. E analisamos nestes conselhos algo em comum, a composição paritária entre governo e sociedade, pois se constituem por representantes da sociedade civil e da esfera governamental, e a autonomia em relação ao governo,

apesar da vinculação a órgãos públicos (TATAGIBA, 2002).

Dada a introdução ao tema, delineado os termos mais importantes para tal caminho a percorrer, voltemos neste momento nossa atenção para os conselhos municipais instituídos no município de Volta Redonda tomando-os como objeto de estudo. Aprofundando esta análise, tomemos como base o conselho municipal de políticas culturais. Outrora apontado como um dos conselhos municipais pioneiro no que diz respeito a temática cultural no Brasil.

Objetivando designar uma visão analítico-construtiva, o presente estudo procura apontar o histórico de formação do conselho municipal de política cultural do município de Volta Redonda e os seus arranjos institucionais. Caminhando para esta finalidade, abordaremos os pontos imensamente relevantes acerca do processo de construção e planejamento no qual um conselho gestor deve abordar. Levantaremos a importância do conselho para a instauração do Plano Nacional de Cultura, bem como conseqüentemente a implantação do Fundo Municipal de Cultura. Apontando então como o plano fortalecerá a cultura local e a sua ampla divulgação. Com estas informações, poderemos traçar possíveis caminhos aos quais o conselho municipal de política cultural de Volta Redonda poderá trilhar afim de que se solidifique, ganhe amplitude e seja reconhecido por toda a categoria como instrumento de luta e democracia.

Referencial teórico

A democracia traduzida pelos conselhos gestores

A democracia, como afirma Dahl (2001), provavelmente fora inventada mais de uma vez e em mais de um lugar. Contudo, vemo-la viabilizando a participação cidadã pela primeira vez na Grécia, cidade de Roma, cunhado pelos gregos o termo *demokratia* (*demos*: povo; e *kratos*: governar). (KELSEN, 2000)

Entretanto, mesmo os gregos, não deixavam de lhe fazer ressalvas. Platão dizia que a mesma seria apenas a melhor forma de governo entre as piores, ou seu oposto, a pior forma entre as melhores. Aristóteles, mais generoso, distinguia formas diversas de democracia, desde os governos com participação igualitária de pobres e ricos, até a soberania da massa e não da lei, sendo esta última, para ele, a forma de governo mais corrupta e detestável. Bobbio (2004).

A democracia, logo a participação popular, tende a ser vista e conceituada à maneira de a sociedade buscar a soberania popular, encontrando a liberdade para o debate e a participação nas esferas e camadas do poder político e no que diz respeito à tomada de decisões, garantido a liberdade individual de cada cidadão. Touraine (1996).

Reafirmando os conceitos da democracia participativa e deliberativa, Oliveira (2010), vemos emergir no Brasil em 1988, sob a ótica da participação popular, um novo texto para a Constituição, esta aclamada agora como “cidadã”. E assim embasando a formação dos conselhos gestores, aproximando a sociedade civil organizada as políticas públicas e a gestão pública. Onde a participação popular é entendida como uma intervenção periódica, refletida e constante nas definições e nas decisões das políticas públicas, Tenório (1994).

De acordo com Nahra (2007), “Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas são canais institucionais, plurais, permanentes, autônomos, formados por representantes da sociedade civil e poder público, cuja atribuição é a de propor diretrizes das políticas públicas, fiscalizá-las, controlá-las e deliberar sobre elas, sendo órgãos de gestão pública vinculados à estrutura do Poder Executivo, ao qual cabe garantir a sua permanência”.

Logo quando falamos acerca dos conselhos gestores, um termo vem à tona: controle social. Em termos práticos, é um conceito clássico da sociologia que significa o “conjunto de meios de intervenção, quer positivos ou negativos, acionados por cada sociedade ou grupo social a fim de induzir os próprios membros a se conformarem à normas que a caracterizam...”. Ou seja, é um controle exercido pela sociedade sobre seus membros individualmente e, em decorrência, sobre si mesma (GARELLI, 1983:285).

Logo, partindo da institucionalização dos conselhos e sua disseminação pelos municípios brasileiros, tornando-os importantes instrumentos à disposição da sociedade para o exercício do controle social sobre as políticas públicas, temos a percepção de que a democracia tem-se horizontalizando, permitindo que cada vez mais a sociedade se organize e tenha acesso e voz nos espaços cabidos. Conclui-se então que os conselhos precisam configurar-se mais como um espaço de participação do que de representação, sob o risco de tornar-se semelhante, em seus pontos negativos, à “distante” representação parlamentar (SANTOS, 2000) de forma que haja no consciente da sociedade que a participação na vida política, não lhes é algo longínquo ou abstrato.

Metodologia

Entrevista em profundidade

“Entrevista é uma das mais comuns e poderosas maneiras que utilizamos para tentar compreender nossa condição humana”, segundo Fontana & Frey (1994). Baseando-se nesta afirmação supracitada, definiu-se como método de coleta de informações e análise a Entrevista em Profundidade. A entrevista em profundidade é um recurso que busca, através de bases em teorias e de alguns pressupostos já definidos pelo pesquisador, obter respostas a partir da experiência subjetiva de uma fonte, selecionada por deter informações que se deseja conhecer.

Acerca do caminho percorrido na estruturação do texto, ressaltamos a fala de Demo (2001,) sobre pesquisa qualitativa. Este afirma que os dados não são apenas colhidos, mas também resultam da interpretação e reconstrução pelo pesquisador, em diálogo inteligente e crítico com a realidade. O que permite ao pesquisador uma ampla gama de descobertas, no qual as perguntas lhe permitem explorar determinado assunto ou aprofundá-lo, descrevendo seus processos e fluxos, tal como a compreender o passado, analisar, discutir e fazer prospectivas. Cria a possibilidade ainda de identificar problemas, padrões e detalhes, perceber juízos de valor e interpretações caracterizando a riqueza de um tema.

Godoi e Balsini (2010) ressaltam que a ênfase da pesquisa qualitativa é interpretar os significados e as intenções dos atores sociais investigados, de modo que os dados são representações dos atos e das expressões humanas, o que exige a imersão do pesquisador no contexto que será analisado. Frente a tal afirmativa, foi de crucial necessidade para o andamento da pesquisa o aprofundamento na vivência

e práticas relacionadas ao objeto de pesquisa bem como o conhecimento dos arranjos institucionais, os quais norteiam todo funcionamento das reuniões. Desta maneira, próximo a realidade da complexidade organizacional e da relação as quais estão envolvidos os atores sociais em questão, pode-se então alcançar o objetivo de profundidade.

O modelo selecionado para coleta de dados e informações foi o de entrevista aberta, modelo no qual pode ressaltar, ser exploratória e flexível, não havendo sequência predeterminada para as questões ou parâmetros nas respostas. Conta como ponto de partida um tema, ou uma questão ampla permitindo fluir livremente todo diálogo, o que permite ao entrevistado a liberdade de definir as respostas em seus próprios termos. Assim temos a capacidade de um a resposta a uma questão poder ser a origem de uma próxima pergunta, o que permite aprofundar no assunto.

Logo, concluímos que no campo de investigação em Administração, Leão (2009) afirma que olhar o fenômeno a partir de uma perspectiva multiparadigmática permite que pesquisadores que veem os estudos organizacionais como sendo multifacetados desenvolvam trabalhos utilizando a triangulação de métodos e técnicas de pesquisa oriundos de diversas abordagens. Com isso, o uso de entrevistas “em profundidade” nos estudos organizacionais pode possibilitar o enriquecimento do conhecimento relacionado ao contexto social, produzindo conhecimentos e análises, e criando novas formas de compreender os fenômenos nos contextos abordados.

A escolha dos entrevistados

Tratando-se acerca do Sistema Nacional de Cultura e acerca de seu desdobramento nos conselhos gestores a nível municipal, a pesquisa recaiu sobre os conselheiros de política cultural da cidade de Volta Redonda junto a um membro representante do poder público. O método desenvolvido para coleta de informações foi o de entrevista. O Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda (CMPCVR) conta com o número de oito conselheiros, estando presentes no momento da entrevista cinco conselheiros, e mais um representante do poder público. A coleta de informações de pesquisa se deu no dia 02 de agosto de 2016 após um encontro do conselho. As questões abordadas foram: Como o CMPCVR dialoga com o SNC? Quais os próximos passos e o futuro do CMPCVR?

A importância dos Conselhos Municipais de Políticas Culturais

Partiremos neste momento sob a ótica de que os pequenos municípios podem, de várias vezes, funcionar como microscópios para políticas públicas, uma maneira muito mais detalhada e minuciosa de analisá-las, podendo revelar por si fenômenos que, apesar de universais, tendem a perder-se na complexidade das relações políticas das grandes cidades. Desta maneira, município a município, teremos maneiras e formas diferentes da maneira de vivenciar e interpretar uma determinada política pública. Fato que fica refletido através dos Conselhos Municipais da cidade, este como o órgão do Poder Público mais próximo aos cidadãos, o qual dá suporte à voz e a participação direta na política do município.

Quando tratamos acerca dos conselhos municipais é crucial chegarmos ao conceito de Poder local, este mais abrangente que o conceito de governo local. No caso brasileiro, antes o poder local era delimitado a uma região, como por exemplo, quando havia os coronéis que detinham certo poder na esfera local, mas a partir da década de 90, com a contribuição da cultura “[...] o poder local passa a ser visto, de um lado como a sede político-administrativa do governo municipal [...] e, de outro, pelas novas formas de participação e organização popular.” (GOHN, 2001, p. 38). Com essa redefinição, o poder local passa a ser sinônimo de força social, no sentido de empoderar (empowerment) a comunidade.

Agora analisemos a maneira como o Estado tem-se portado e relacionado quando o assunto diz respeito a cultura. O que temos é o confronto de ideias, que ora defendem um distanciamento do poder público das questões culturais, estas por serem consideradas única e exclusivamente matéria de interesse da sociedade e dos cidadãos, ora propõe a presença forte do Estado no universo cultural, por entendê-la como instrumento para que projetos políticos de variados assuntos conquistem hegemonia ideológica (Hollanda, 2011). E a resposta para tais posicionamentos deu-se através de uma via alternativa a tais posicionamentos liberais e republicanos, o caminho vem se consolidando através da Constituição de 1988, e vemos o que podemos chamar de “política cultural democrática”, a qual se fundamenta no Artigo 215, a saber: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais. Temos aqui então o embasamento necessário para que torna a cultura semelhante as demais pautas de políticas públicas, em particular as políticas sociais. Logo um direito do cidadão, portanto uma obrigação do poder público.

Devidamente pontuada a importância dos conselhos municipais gestores e a relação do Estados com as questões político-culturais, correlacionemos ambos os pontos no aspecto em que se mostra de suma importância a existência de um Conselho Municipal de Políticas Culturais, este devidamente estruturado e forte em representatividade, uma vez que podemos observar a continuidade das políticas públicas de cultura ainda provenientes do Estado, porém, com um nível cada vez mais elevado de participação e consequentemente de controle social.

Dentro das premissas de controle social, nota-se dois vieses pelos quais os modelos de formação do conselho seguem, um consultivo ou deliberativo. Para tanto, devem propor, formular, monitorar e fiscalizar as políticas culturais, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Cultura. A tarefa de propor e formular deve resultar num Plano Municipal de Cultura de médio e longo prazos, feito pelo órgão de cultura em conjunto com o Conselho de Política Cultural e com a colaboração dos fóruns da sociedade civil. Com o Plano em mãos, fica mais objetiva a tarefa de monitorar e fiscalizar a execução dos programas, projetos e ações culturais. Os Conselhos de Política Cultural estão totalmente alinhados com o conceito e os princípios do Sistema Nacional de Cultura e, juntamente com as Conferências de Cultura, são componentes estratégicos do SNC, porque neles as políticas públicas são construídas e pactuadas por meio de um diálogo verdadeiramente democrático entre o Poder Público e a Sociedade Civil. Por isso, é vital para legitimação política do Sistema Nacional de Cultura a reestruturação dos Conselhos de Cultura tradicionais, ampliando sua composição e assegurando a paridade e a escolha democrática dos representantes da sociedade civil. (Brasil, 2011)

Sistema Nacional de Cultura (SNC)

O Sistema Nacional de Cultura, ou simplesmente SNC, é um modelo de gestão e promoção de políticas públicas de cultura que pressupõe a ação conjunta dos entes da República (União, estados, municípios

e Distrito Federal) para democratização do setor, trabalhando com seus respectivos sistemas de cultura, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração.

O SNC tem como principal objetivo o fortalecimento das políticas culturais de todo o país, isto por meio de institucionalização e ampliação da participação social para promover desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e amplo acesso a bens e serviços culturais. (Brasil, 2011)

O Sistema Nacional de Cultura é baseado nas experiências de outros sistemas nacionais de articulação de políticas públicas, como caso específico, cita-se o Sistema Único de Saúde (SUS). Muitas foram as semelhanças com os demais sistemas, ao que se pode citar os princípios e as diretrizes, a divisão de atribuições e responsabilidades entre os entes da federação (governos federal, estadual e municipal), o repasse de recursos e a criação de instâncias de controle social (CARVALHO,2009)



Fonte: Elaborado pelo autor

O Ministério da Cultura (MinC) instituiu grupos de trabalho para atuarem na elaboração da proposta de estruturação do sistema e na formulação de propostas relativas à formação na área da cultura.

No dia 30 de maio de 2012 a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Emenda Constitucional a PEC 416/2005, conhecido como PEC da Cultura. Ela acrescenta o art.216-A à Constituição para regulamentar o SNC. A proposta tramitou na Câmara desde 2005 e depende de legislação específica também nos estados e municípios

A adesão dos estados, municípios e Distrito Federal se dá de maneira voluntária e é realizada através de assinatura de protocolos de intenção que contêm compromissos e obrigações entre as partes signatárias. Para isso, os entes federativos devem instituir os elementos que constituem o sistema.



Fonte: Elaborado pelo autor

A adesão ao sistema se dá por meio da assinatura de um acordo de cooperação federativa, uma convenção junto ao Governo Federal, onde os estados e municípios se comprometem a trabalhar conjuntamente para desenvolver os componentes estruturantes do SNC. Ela expressa o compromisso dos signatários com a continuidade das políticas públicas nas três esferas do governo e a participação e responsabilização dos entes no desenvolvimento das atividades e da diversidade cultural brasileira. (BRASIL, 2011)

Marco Legal

O Sistema Nacional de Cultura como instrumento de gestão compartilhada de políticas públicas

de cultura entre os entes federados e a sociedade civil tem como principal objetivo o fortalecimento das políticas culturais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por meio de institucionalização e ampliação da participação social para promover desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e amplo acesso a bens e serviços culturais. (BRASIL,2013)

Os instrumentos que dão amparo jurídico ao SNC são: o artigo 216 – A da Constituição Federal, aprovado pela Emenda Constitucional nº 71/2012; a Lei nº 12343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); a Portaria nº 123/2011 do Ministério da Cultura, que estabelece as 53 Metas do PNC; e o documento básico do Sistema Nacional de Cultura aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural.

| O SNC obedece aos seguintes princípios | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Universalização do acesso aos bens e serviços culturais | Transversalidade das políticas culturais |
| Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento | Transparência e compartilhamento de informações |
| Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural | Democratização dos processos decisórios com participação e controle social |
| Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas | Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações |
| Complementaridade nos papéis dos agentes culturais | Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura |
| Diversidade das expressões culturais | Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil |

Plano Nacional de Cultura

Não se pode falar em Sistema Nacional de Cultura sem mencionar o Plano Nacional de Cultura ou PNC, pois ambos estão intimamente ligados e relacionados, uma vez que um é respaldo legal para existência de outro. Pois bem, o PNC trata-se de um instrumento de gestão brasileiro, de médio/longo prazo das políticas públicas de cultura, com duração decenal, segundo parágrafo terceiro do Artigo 215 da Constituição Federal de 1988.

O PNC é elaborado conjuntamente entre o poder público e os representantes da sociedade civil organizada - o qual tem como objetivo a orientação da implementação das políticas culturais e assegurar

a continuidade enquanto política de Estado, promovendo, assim, a descentralização dos recursos federais, a participação popular, e protegendo a diversidade cultural brasileira. Nele estão estabelecidas as estratégias e metas, definindo os prazos e recursos necessários a implementação.

O PNC está previsto na Constituição Federal desde a aprovação da Emenda 48, de 2005. Com a promulgação da Lei nº 12.323 de 2010, se institui o Plano Nacional de Cultura (PNC).

Ele também é um dos componentes do Sistema Nacional de Cultura, no âmbito federal. Dentre os principais instrumentos de gestão do Sistema Nacional de Cultura, que são as ferramentas de planejamento técnico e financeiro, nos três níveis de governo, estão os planos culturais e dentro destes, o PNC. Portanto, o PNC é um instrumento de planejamento que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Cultura na perspectiva do Sistema Nacional de Cultura. (BRASIL,2011)

Os planos nacional, estaduais e municipais devem haver coerência entre si e serem encaminhados pelo executivo em questão para aprovação em suas respectivas casas legislativas (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores), para que assim que aprovados adquiram caráter de políticas de Estado.

As proposições e os desafios do Plano Nacional de Cultura estão descritos em cinco capítulos, que apresentam 14 diretrizes, 36 estratégias e 275 ações para se pensar o papel do Estado e a participação social; a proteção e promoção da diversidade artística e cultural; o acesso aos bens culturais; e o desenvolvimento socioeconômico sustentável. As metas, portanto, devem ser reflexo do resultado dessas ações e apontar o cenário que se deseja para a cultura em 2020. (BRASIL,2011)

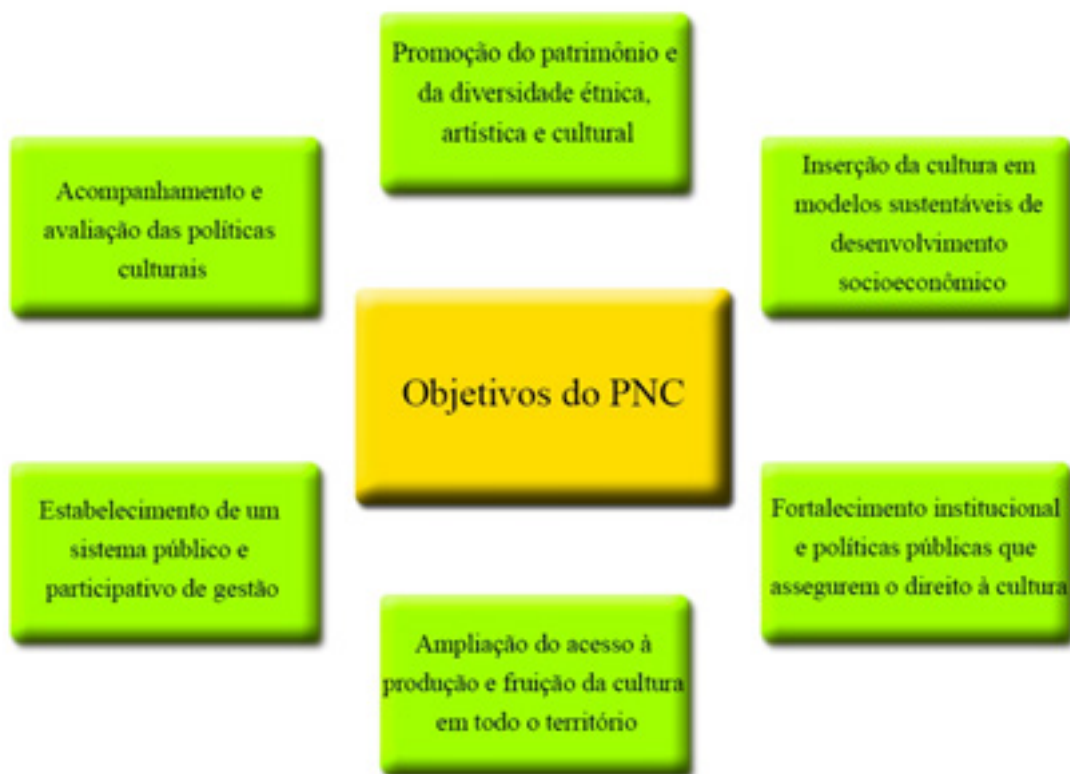
As metas do Plano Nacional de Cultura contemplam as diretrizes, estratégias e ações do Plano e buscam atender os seus objetivos e desafios. Elas consolidam o futuro que se almeja alcançar até 2020 e consistem em ponto de confluência entre as ações culturais demandadas pela sociedade, o compromisso de diferentes instâncias do poder público e a garantia de recursos materiais disponíveis para viabilizá-las.

Um próximo assunto que deva ser tratado é acerca do financiamento da Política Nacional de Cultura. Este acontece por meio do planejamento orçamentário plurianual e anual, através do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), propostos pelos órgãos gestores e submetidos à análise e aprovação pelos conselhos gestores.

Os PPAs, LDOs e LOAs que aderirem as diretrizes do PNC tem disponibilizados recursos para a execução das ações que constarem no Anexo da Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Entretanto, a destinação de recursos públicos federais para os Estados, Distrito Federal e Municípios, deve obedecer às diretrizes e metas da Lei.

O principal mecanismo de fomento as políticas culturais é o Fundo Nacional de Cultura, através de fundos setoriais. Os recursos transferidos aos entes da federação devem ser oriundos, prioritariamente, do Fundo, que é acompanhado e fiscalizado por Conselho de Cultura.

Fica então fixado através da Nota Técnica Nº4/2010, da Diretoria de Gestão Estratégica da Secretaria Executiva do MinC, que se determina o repasse de 15% do Fundo Nacional de Cultura para os municípios. Tal resolução surgiu a partir do Conselho Nacional de Políticas Culturais em acordo com a Confederação Nacional dos Municípios. O objetivo de tal resolução é o de favorecer municípios nas políticas de desenvolvimento cultural, principalmente os municípios pequenos como aqueles com menos de 50 mil habitantes, visando desta forma diminuir a desigualdade de acesso aos bens culturais.



Fonte: Elaborado pelo autor

A importância do Conselho de Política Cultural como garantia à implementação das políticas públicas

Os conselhos de Política Cultural, com toda a sua democratização e constituição como peças centrais nesse processo são os elementos que darão legitimidade e garantirão a participação e o controle social nos sistemas de cultura. E a forma pela qual se garante institucionalmente as bases legais e asseguram politicamente a implementação do Sistema Nacional de Cultura deve ter como elemento central a sensibilização e mobilização de todos os atores da cena cultural, tal como artistas, produtores, empresários, instituições culturais, gestores públicos e sociedade civil, para que numa atuação conjunta, se fortaleça e se divulgue o Sistema Nacional de Cultura. E, articulando-se com os parlamentares das bancadas da cultura, acelere a tramitação e aprovação de projetos de lei e propostas de emenda constitucional.

Cabe ao conselho atuar no campo da elaboração de proposta orçamentária da área cultural, contribuir para a formulação das estratégias de políticas, aprovar as diretrizes propostas nos planos setoriais, ou seja, ser coautor e corresponsável pela política, ações e programas implementados pelo poder público

(CALIBRE, 2013). Cabe ainda ao Conselho a função fiscalizadora das ações que forem realizadas com recursos públicos de repasses fundo a fundo (governo federal para municípios, ou governo estadual para municípios). O caráter fiscalizador dos conselhos gestores de políticas é obrigatório, no caso do acompanhamento da movimentação de recursos financeiros das políticas públicas, repassados através dos mecanismos previstos pelo Sistema Nacional de Cultura.

O Guia de orientação dos municípios do Ministério da Cultura, vem ao encontro de tal afirmativa quando nos informa que os Conselhos de Política Cultural têm como principais atribuições:

“Propor e aprovar, a partir das decisões tomadas nas conferências as diretrizes gerais do plano de cultura e acompanhar sua execução; apreciar e aprovar as diretrizes gerais do Sistema de Financiamento à Cultura e acompanhar o funcionamento dos seus instrumentos, em especial o Fundo de Cultura; e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos decorrentes das transferências federativas.” (MINC. 2011. p.27)

Os conselhos de política cultural desempenham papel relevante para a execução qualificada do PNC, na medida em que são locais de interface entre governo e sociedade civil. Isso se dá pelo fato de que além de exercerem o papel de fiscalizar e debater as políticas públicas propostas no PNC, fato aqui já levantado anteriormente, são importantes canais de expressão de demandas, formação de consensos e construção democrática de políticas públicas de cultura. Sendo assim, canal output para a criação de políticas públicas baseadas não apenas em teorias de colegiados, mas sim da real necessidade e observância dos fazedores de cultura locais. Ao passo que o SNC exige para que se funcionamento seja efetivo e de certa medida conciso, a constituição de uma complexa estrutura organizacional de execução e acompanhamento das políticas culturais. Uma de suas diretrizes mais abordadas acerca da democracia é o fortalecimento de instâncias coletivas de construção. Para que o SNC se concretize, não apenas os conselhos de política cultural precisam funcionar, mas acima de tudo operar de forma articulada, colaborativa e radicalmente democrática. Por extensão, os conselheiros necessitam de informação e formação permanente para cumprir de modo eficiente sua essencial função de conectar Estado e sociedade civil.

A influência dos Planos de Políticas Culturais na perspectiva municipal

Gerar condições para que a cultura local sobreviva e se mantenha perpetuada através das novas gerações e agregando valores e novas concepções de modo que os costumes, tradições e a história não se perca com o passar das eras, assim vemos a importância que há em uma cidade ter um plano municipal de cultura estabelecendo ações culturais em um determinado prazo, a saber neste caso dez anos. O que significa gerar condições para desenvolver e preservar a diversidade das expressões culturais e promover o acesso a elas.

Essas ações buscam satisfazer parte das necessidades básicas essenciais para o pleno exercício da cidadania, somando ao planejamento de ruas, esgoto, luz, escolas e postos de saúde. Fazer um plano de cultura alinhado aos princípios e objetivos do PNC é uma escolha que prefeituras e governos estaduais fazem de se juntarem a uma política nacional de cultura. Para tanto, é fundamental que estados e cidades participem do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que é a ponte entre as políticas culturais nos âmbitos

federal, estadual e municipal. E os planos de cultura de estados e cidades, por sua vez, são as engrenagens que fazem funcionar o Sistema Nacional de Cultura. Sem os planos, o motor não gira, o sistema não anda. (BRASIL, 2011)

Quanto ao prazo de dez anos, à primeira vista, pode-se pensar que é um tempo demasiado longo para que seja feito um plano, uma vez que se tratam de anos e de gestões que passarão pelo governo. Em se tratando da vasta diversidade cultural, seu processo de reconhecimento, valoração e promoção das ações culturais e projetos, passamos a entender que esta tarefa não se pode ser realizada em um curto espaço de tempo, demanda muito trabalho, reuniões, pesquisas e planejamento. Por conta disso a Lei nº 12.345/2010 estabeleceu através deste largo período para sua realização. Isto, visando assegurar a continuidade das políticas para além das gestões governamentais, garantindo que o plano se mantenha, mesmo com a alternância no poder em questão.

O plano de política cultural é um documento escrito a muitas mãos e em muitas etapas. Como já citado, demanda tempo para ser feito, e me refiro à meses. Na construção do plano municipal, muitas pessoas da Prefeitura, da Câmara Municipal e da sociedade civil são envolvidas e isso reflete em um documento de planejamento que reúne os anseios da sociedade aos interesses e possibilidades do poder público, facilitando a execução das políticas públicas de cultura (BRASIL, 2013)

O Plano Municipal de Cultura (PMC) traz consigo a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura, que, transformado em Lei pela Câmara de Vereadores, dará estabilidade institucional, assegurando a continuidade das políticas públicas de cultura. Este mecanismo é similar ao previsto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal, como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo. Neste trâmite, o prefeito deve encaminhar à Câmara de Vereadores um projeto de lei criando o Sistema Municipal de Cultura. Essa lei define a estrutura e os principais objetivos dos cinco componentes obrigatórios do sistema: plano municipal de cultura, conferência municipal de cultura, órgão municipal de cultura, conselho municipal de política cultural, e sistema municipal de financiamento à cultura. No texto devem estar também os conceitos, princípios e objetivos da política cultural da cidade (BRASIL, 2012)

As funções dos cinco componentes obrigatórios do Sistema Municipal de Cultura

- Plano municipal de cultura: documento de planejamento para orientar a execução da política cultural da cidade.
- Conferência municipal de cultura: formula e avalia as políticas culturais expressas no plano.
- Órgão municipal de cultura: executa as ações previstas no plano. Pode ser secretaria, fundação ou uma unidade gestora ligada a uma secretaria.
- Conselho municipal de política cultural: contribui com a formulação e o acompanhamento das políticas culturais, colabora com a organização do plano – orientado pelas diretrizes estabelecidas na conferência de cultura – e aprova sua forma final.
- Sistema municipal de financiamento à cultura: constitui um fundo de recursos que ajuda no financiamento das ações e metas previstas no plano.

“Um Plano de cultura não surge a partir do nada. Ele deve espelhar a força viva de uma realidade

concreta na qual vive uma sociedade, com sua história, seu contexto ambiental, suas condições econômicas, sociais e culturais, suas dificuldades, limitações, vocações e perspectivas” (BRASIL, 2011). Diante de tal afirmativa, podemos enumerar pontos pelos quais o projeto para um eficiente plano de cultura deva passar, o primeiro destes pontos é a caracterização do município, consistindo tal ponto em um conjunto de dados e informações referentes à contextualização do município, incluindo aspectos históricos, físicos e geográficos, demográficos, econômicos e sociais. Desta maneira, faz-se relevante tais informações para melhor adequação dos programas culturais previstos no Plano à realidade factual da comunidade e do espaço urbano.

O segundo ponto relevante a ser levantado parte pelo diagnóstico cultural do município, que venha a ser a dimensão da problemática existente na área da cultura. Este pacote de informações muitas vezes, possivelmente, vem junto com a necessidade ao empreendimento de levantamentos e estudos. Parte da problemática aqui levantada aponta para à produção, difusão, equipamentos e agentes culturais, identificando-se os pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades nos contextos externos e internos da área cultural. A outra parte da questão deve incluir um balanço e análise da cultura municipal em sua dimensão institucional, dando conta da posição atual da Prefeitura no tocante ao modelo de planejamento e gestão adotado, políticas formuladas, perfil e funcionamento dos órgãos de cultura em atuação ou a serem criados, inventário de projetos culturais existentes e em andamento, e mecanismos de financiamento (BRASIL, 2011).

Então, a partir dos pontos levantados neste diagnóstico é que emergem os desafios ao quais o plano de cultura deve sanar para que desta maneira possa se chegar a uma nova realidade necessária e desejada. Os desafios constituem a força motriz capaz de impulsionar e dinamizar a implementação do Plano, de modo a transformar aspirações e sonhos coletivos em realidade. E para que se norteie como estrategicamente será a lida com os desafios, surgem neste momento as diretrizes, que por sua vez são linhas de orientação atuando também como elementos balizadores para os programas e ações, e desta maneira, indo de encontro aos desafios e buscando os objetivos comuns. As diretrizes dão rumo e direção ao Plano.

Enfim, com as diretrizes traçadas então, pode-se passar para o último ponto de planejamento que é o de programas estratégicos, onde se compreende os eixos temáticos centrais e prioritários que agrupam projetos e ações de curto, médio e longo prazo para implementação da política cultural do município, mantendo sintonia e coerência com os desafios fixados. Este programa deve conter em seu escopo e composição o objetivo pelo qual se pretende alcançar, as ações/projetos que serão desenvolvidas, e como todo projeto envolve também os agentes inclusos no trabalho, quais as metas pretendidas e por fim, mas não menos relevante, os recursos financeiros necessários para que tais projetos sejam erguidos.

Fundo Municipal de Cultura (FMC)

Tratando-se acerca do orçamento público, fica evidente, salvo raras exceções, a precariedade de verba destinada à área cultural, o que vem como fator limitador ao desenvolvimento de novos empreendimentos e programas culturais. Isso acaba por colocar a cultura com baixa ou nenhuma prioridade em relação as funções governamentais, ressaltando apenas as necessidades como infraestrutura, estas consideradas de primeira necessidade da população, pois tais ações ganham visibilidade material.

Contudo, este quadro pode ser alterado ao passo que os gestores passam a notar o poder influenciador que a cultura possui, e o seu potencial para a mudança social e desenvolvimento econômico para uma comunidade. Então cria-se uma alternativa financeira para que a área cultural receba incentivo e verba direcionada, esta alternativa é o Fundo Municipal de Cultura.

O Fundo de Cultura trata-se de um importante mecanismo de financiamento de projetos e atividades culturais, podendo ser constituído por vinculação à receita líquida, até o teto de 0,5% como prevê o art. 216 da Constituição Federal, e também pode ser constituído por dotações orçamentárias do próprio município, contribuições e aportes de recursos oriundos dos governos estadual e federal, contribuições e doações de setores privados e empresariais, e por arrecadação de preços públicos cobrados pela prefeitura e outros.

Através da criação do FMC, o governo municipal certamente terá, teoricamente, mais facilidade para apoiar, fomentar e impulsionar a produção cultural local, dinamizar e movimentar as expressões artísticas em geral e a economia da cultura. O Fundo deve estar vinculado ao Órgão Oficial de Cultura do Município, cujo titular será o seu gestor e ordenador de despesas. E tal fomento é realizado através da seleção de projetos apresentados e então selecionados mediante editais e demais mecanismos públicos de seleção, com regras bem definidas, inclusive com a indicação de critérios claros e objetivos, para garantir acessibilidade a todos os proponentes. As Comissões de Seleção serão constituídas por profissionais especializados em cada área de linguagem cultural, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e homologados pelo Secretário de Cultura. (BRASIL, 2011)

O Conselho Municipal de Política Cultura de Volta Redonda

Análise dos Resultados da Pesquisa

A entrevista realizada com os conselheiros de política cultural de Volta Redonda trouxe luz a alguns segmentos de respostas ao qual iremos separar em categorias afim de que possamos investigar componentes importantes no montante das falas relacionadas ao tema central abordado. A divisão consiste em quatro categorias nos quais o conjunto d que foi dito se encontra, isso deve ao fato de algumas falas dizerem respeito ao mesmo assunto, porém, de uma vista diferente ou até mesmo de um modo diferente, mas, que em suma representam algo em torno da mesma visão.

1- História e luta política

Ao iniciar a entrevista o conselheiro1 logo afirma que antes de qualquer análise ou resposta, se faz necessário menção ao histórico de lutas do conselho de cultura no município. Segundo relatos do conselheiro1 a história do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda- CMPCVR é datada desde antes a Constituição Federal de 1988. “A lei que outorgava o antigo modo de funcionamento do conselho data de 1974”, segundo conta, esta dava plenos poderes ao poder público representado na figura do prefeito, acerca da escolha dos representantes que ocupariam as cadeiras e definiriam o rumo da política

cultural da cidade de Volta Redonda.

O conselheiro² levantou a observação acerca de um intervalo temporal de aproximadamente 20 anos durante o qual o conselho “estava inoperante e aparelhado pela prefeitura”. Através de uma percepção político-cultural da comunidade artística de Volta Redonda e também através do conhecimento dos planos de medida da secretaria nacional de cultura pelos agentes desta comunidade artística, os conselhos gestores voltaram ao centro das discussões na cidade. Muito fora falado acerca do tema em nível nacional, mas os pequenos municípios ainda permaneciam de um determinado modo, inertes quanto a movimentação cultural. Foi então que se criou um coletivo de artistas na cidade no qual o mote principal era o fórum de cultura, onde se discutiria as propostas e a lei para a criação de um novo conselho de cultura, nas palavras do conselheiro³ o coletivo se baseava em “artistas em movimento lutando pelo fórum”. Segundo o conselheiro² “as propostas foram levantadas no mandado do secretário de cultura municipal antecessor ao que assume a pasta com o conselho gestor, isto dado por movimento popular”.

O que podemos perceber neste bloco da análise é o engajamento da sociedade civil organizada buscando o exercício do controle social mostrando-se aptos e dispostos ao diálogo e a participação das decisões e ações públicas. (OLIVEIRA, 1999,)

2 – O alinhamento do Sistema Municipal de Cultura ao SNC

“Com o modelo de conselho que o movimento alcançou, é possível haver o diálogo com o SNC”, assim afirma o conselheiro² ao ser indagado sobre a relação existente entre a esfera municipal e federal. Tal afirmação diz respeito ao fato de que o modelo de conselho aprovado se constitui em maioria de sociedade civil, sendo 60% por conselheiros eleitos e 40% pelo poder público. Desta maneira, ele acredita que o conselho reflete de forma mais clara e fiel as demandas da sociedade.

O representante do poder público participante das entrevistas fez menção a forma na qual as leis foram propostas aos municípios para a criação dos conselhos gestores, afirmando que “o modelo de lei veio de cima do sistema”, e ainda mais, afirmou que “o MinC fez pressão para que fosse aderido ao SNC”, pois somente desta forma poderiam ter acesso ao Fundo de Cultura, fator primordial nos debates de política cultural no município por se tratar do investimento nas ações culturais.

O Fundo Municipal, nas palavras do conselheiro¹, “vai ao encontro das necessidades dos setoriais de cultura encontradas no Plano Municipal de Cultura, plano este que “nor-teia as ações do conselho” segundo conselheiro³. Então percebe-se através das falas dos conselheiros um arranjo de planos e sistemas nos quais a correlação deve existir, afim de que um nutra o outro com informações e recursos.

Durante as falas do conselheiro¹ e as falas do representante do poder público no conselho, nota-se uma abordagem de políticas públicas conhecida como top-down e bottom-up, ou, de cima para baixo e de baixo para cima (PEREIRA,1993). Diz respeito ao modelo de gestão pública, onde em top-down, vemos as leis vindas de cima e sendo aplicadas nas camadas de baixo, ou seja, das esferas federais para as municipais neste caso, e a bottom-up é a pressão exercida pela sociedade civil ao poder público para que se movimente em relação a criação dos conselhos e adequação aos sistemas de leis do SNC.

Encerrando este bloco, podemos ressaltar o que afirma o conselheiro¹ quando diz que “os primeiros passos já foram dados em direção ao Plano ideal com as leis que foram desenvolvidas, com o plano

municipal e o sistema municipal juntamente com o fundo municipal”. Assim podemos notar o alinhamento do trabalho e a relação entre os planos e sistemas.

3 – O CMPCVR e a gestão compartilhada

Iniciamos esta categoria de análise com a visão de que a participação de maior número no máximo de responsabilidade não é somente uma garantia de eficácia coletiva; ele é também uma condição de felicidade individual, uma tomada de poder cotidiano sobre a sociedade e sobre as coisas, uma forma de influir livremente sobre o destino. Não se trata mais para o cidadão de delegar seus poderes, mas de exercê-los em todos os níveis da vida social e em todas as etapas da vida (ROSITA, 1969).

Com a gestão compartilhada de poder no que diz respeito ao processo de tomada de decisões quanto a editais e escolhas de projetos para repasse de fundo, o representante do poder público afirma que “este modelo de gestão tira a responsabilidade do poder público de escolher quais projetos passam ou não” pois agora isto caberá a avaliação do CMPCVR juntamente com seus representantes. Desta forma, o debate será aberto, as propostas analisadas não apenas por técnicos, mas também por fazedores de cultura, e assim será levada em consideração não apenas a sua viabilidade, bem como a sua relevância para a comunidade. O conselheiro⁵ acredita que desta forma “os artistas não vão achar que os projetos escolhidos, foram os dos amigos e parentes de quem está na prefeitura”.

Junto ao poder público, firmando alianças e parcerias o CMPCVR busca a implementação de leis que visam garantir ao artista o acesso aos repasses de fundo e em contrapartida o livre exercício de práticas culturais na cidade. Assim, os conselheiros buscam o equilíbrio entre as demandas dos artistas e as exigências vindas do poder público, afim de que se crie um cenário favorável a todos os envolvidos, e que estas medidas tomem a forma de lei, onde “os processos de construção destas se dê no quesito de fechar arestas para que não haja brechas”, segundo conselheiro 2, afim de que sejam leis fortes e determinantes para a cultura local.

4 – Democratizar o acesso aos artistas

Quando abordados acerca do impacto do SNC na vida do artista, o conselheiro¹ afirma “que o Fundo de Cultura garantirá o acesso democrático e amplo para todos os artistas envolvidos no processo decisório”, isso se dá ao fato de que neste modelo de sistema, há oportunidade de todos os inscritos serem analisados individualmente e classificados nos editais.

Juntamente ao que fora analisado no bloco 3 da análise, o sistema seleção de projetos abre o leque de oportunidades a todos os artistas, desde o mais conhecido e renomado na cidade, até ao iniciante que poderá se lançar nos editais e assim obter a oportunidade de propulsionar a sua arte. Bem como afirma o conselheiro³, “os passos e projetos dos artistas serão avaliados por profissionais da área”. Exemplificando tal afirmação, o conselheiro exemplifica através de um projeto de artes visuais, onde quem irá analisar tal projeto será o seu devido representante em artes visuais, ou seja, o processo se dá de artista para artista.

Outro ponto que o SNC garante acesso e dialoga com o Plano Municipal de Cultura são os setoriais

de cultura, onde as demandas são levantadas em blocos setoriais de artes, a saber artes cênicas, artesanato, artes visuais, música e demais seguimentos levantados em conferências. Vemos então a garantia de que todos os artistas, “independentemente de seu segmento artístico terá a oportunidade de ser ouvido e levado em conta a sua observação”, afirma o conselheiro 1.

Ao final da entrevista, quando perguntados acerca dos próximos passos e futuro do CMPCVR, a análise que surge em consoante aos conselheiros se diz animadora e preocupante ao mesmo tempo. Então indagados acerca do motivo de tal antítese, o conselheiro³ diz ser animador o futuro “por conta dos trabalhos iniciados e os resultados obtidos”, já o conselheiro¹ se vê preocupante quando afirma “ter receio quanto as próximas pessoas que poderão ocupar as cadeiras no conselho nos mandatos seguintes”.

Considerações Finais

Em virtude dos dados mencionados ao decorrer do artigo, é imprescindível que todos se conscientizem de que os conselhos contribuem para a democratização da gestão pública e a participação ativa da sociedade na vida pública de seu município e localidade, uma vez que os conselhos abrem precedentes para a participação popular e comum dos mais distintos grupos de movimentos sociais. (GOHN, 2001, p. 56)

Chegamos ao pensamento de que se falar em conselhos gestores é também ressaltar a soberania popular, onde o cidadão tem acessibilidade aos modos de elaboração de políticas públicas, podendo se organizar quanto sociedade e encontrando a liberdade para o debate e a participação nas esferas e camadas do poder político e no que diz respeito à tomada de decisões, garantido a liberdade individual de cada cidadão. Touraine (1996).

Observamos também que o SNC, na função desempenhada, tem como principal objetivo o fortalecimento das políticas culturais de todo o país, isto por meio de institucionalização e ampliação da participação social para promover desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e amplo acesso a bens e serviços culturais, e isso passando por todas as camadas de poder, tanto federais, quanto estaduais e municipais, para que desta maneira, alcance o ao indivíduo artista que atua em seu município, ampliando por todas as vias o acesso ao meios para o desenvolvimento artístico e cultural.

A pesquisa realizada com o CMPCVR permitiu a visualização prática da ação de um conselho gestor municipal trabalhando para seu segmento. Podendo levantar assim características da participação popular em âmbito municipal tendo como recorte o município de Volta Redonda. O que de fato não evidencia a participação municipal a nível municipal, porém serve como um quadro inicial para estudos que possam vir a seguir na mesma área de atuação. E sob a mesma ótica de análise, vemos como medidas de políticas federais são traduzidas e pulverizadas em um município, e a receptividade da sociedade ante a estas políticas.

Encerramos a análise com sob a certeza de que os conselhos gestores necessitam do reconhecimento como espaços de participação e representação popular, onde o cidadão se sinta como parte integrante do processo decisório de seu município, satisfazendo parte das necessidades básicas essenciais para o pleno exercício da cidadania e democracia participativa.

Referencial Bibliográfico

BRASIL, *O QUE É SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA*, Fundação catarinense de cultura, Federação catarinense de municípios - 2009/2010

BRASIL. Lei 12.343 de 2 de dezembro de 2010 (institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências)

BRASIL. *Estruturação, Institucionalização e Implementação do SNC*. Brasília, 2011.

BRASIL. *Guia de Orientações para os Municípios – Perguntas e Respostas*. Ministério da Cultura. 2011

BRASIL. *As metas do Plano Nacional de Cultura*. Brasília; MinC: 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: 1988.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos, José María Maravall, and Adam Przeworski, 1993. *Economic reforms in new democracies*. Cambridge: Cambridge University Press

CALABRE, Lia. *A ação federal na cultura: o caso dos conselhos*. In: CALABRE, Lia. Políticas Culturais no Brasil: história e contemporaneidade. Fortaleza: BNB, 2010

CALABRE, Lia. *Conselhos de Cultura*. In: CALABRE, Lia. Política e Gestão Culturais. Salvador, 2013

CARVALHO, Cristina Amélia; SILVA, Rosimeri Carvalho da and GUIMARAES, Rodrigo Gameiro. *Sistema Nacional de Cultura: a tradução do dinâmico e do formal nos municípios da região Sul*. Cad. EBAPE.BR [online]. 2009, vol.7, n.4 [cited 2012-08-19], pp. 665-686

DAHL, R. A. *Sobre a democracia*. Brasília: EdUnB, 2001.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2001

IBGE. *Perfil dos municípios brasileiros: cultura*. Rio de Janeiro: IBGE, 2007. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=89

KELSEN, Hans. *Fundamentos da democracia*. A Democracia. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 137-294.

MINISTÉRIO DA CULTURA. *Estruturação, institucionalização e implementação do Sistema Nacional de Cultura*. Brasília: Ministério da Cultura, 2011;

MINISTÉRIO DA CULTURA. Primeira versão das metas do Plano Nacional de Cultura. Brasília: Ministério da Cultura, 2011.

NAHRA, Cílica Maria Leite. *A representação do executivo municipal nos conselhos gestores de políticas públicas*. (mimeo) 2007.

OLIVEIRA, V. *Os conselhos gestores municipais como instrumentos da democracia deliberativa no Brasil*. CADERNOS EBAPE. BR, v. 8, nº 3, artigo 3, Rio de Janeiro, set. 2010

OLIVEIRA, Heloisa Maria José. *Controle Social e Assistência Social: o desafio (im) possível*. Florianópolis, v.0 n. 4, 1999.

RONCONI, L. F. DE A.; DEBETIR, E.; MATTIA, C. D. *Conselhos Gestores de Políticas Públicas: Potenciais Espaços para a Coprodução dos Serviços Públicos*. Contabilidade, Gestão e Governança, v. 14, n. 3, 17 dez. 2011.

SANTOS, Nelson Rodrigues dos. *Implantação e funcionamento dos Conselhos de Saúde no Brasil*. Em Conselhos Gestores de Políticas Públicas. Maria do Carmo A. A. Carvalho e Ana Cláudia C. Teixeira (orgs.). São Paulo, Pólis, 2000.

SETTEMBRINI, Leninismo, in BOBBIO, N.; MATTEUCCCI, N.; PASQUINO, P.; *Dicionário de Política*. ED. LGE / UnB. Brasília. 2004.

TATAGIBA, L. (2002). *Os Conselhos Gestores e a Democratização das Políticas Públicas no Brasil*. IN: DAGNINO, E. (org.) *Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra.

TENÓRIO, F. *(Re) visitando o conceito da gestão social*, Editora Unijuí, 2005.

TOURAINE, A. *O que é a democracia?* Petrópolis: Vozes, 1996.

VERÓN, E. *A produção do sentido*. São Paulo: Cultrix/Edusp, 1980.